



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014

REGIME: FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e

deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PELO E-MAIL: [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – OBJETO .....	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
5 – DO CREDENCIAMENTO .....	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	8
7 – DA HABILITAÇÃO .....	9
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	14
9 – DOS RECURSOS .....	17
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	19
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	19
12 - DO PAGAMENTO.....	20
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
14-DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO.....	23
15- DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO .....	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS OU MATERIAIS.....	31
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	34
ANEXO IV DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.....	43



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014

### 1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, por intermédio do Departamento de compras, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, tipo: menor preço, em sessão pública, no Plenário, situado na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/MG, para a contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) cestas de natal para os servidores do quadro da administração deste legislativo municipal, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Portaria desta casa legislativa nº 013-2011 e demais condições fixadas neste edital.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Érica Pereira de Souza, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Luciene Morato de Andrade, Aender Alves Pereira, Ana Maria do Nascimento e Polyanna Coelho Lúcio, designados através da portaria nº 011/2014, de 06 de Junho de 2014.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 10 (dez) de dezembro de 2014, às 09:30 (nove e meia) horas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) cestas de natal para os servidores do quadro da administração deste legislativo municipal,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme discriminados no anexo I- Termo de Referência e II- Planilha de preços parte integrante do presente edital.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br).

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24(vinte quatro) horas e disponibilizados para todos no site da Câmara de Contagem: <http://www.cmc.mg.gov.br>

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Câmara de Contagem, no setor de Protocolo, situado na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/ MG, no horário de 09h00min (nove) às 18h00min (dezoito) horas, observado o



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal da Câmara de Contagem por meio do endereço <http://www.cmc.mg.gov.br>

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Contagem ou que tenham tido vínculo há menos de 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.2.7 Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações autenticados em cartório ou pela Equipe de Apoio da Câmara de Contagem, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

item 5 pelo pregoeiro. O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado dia 10/12/2014 de 09:30 às 09:45 .

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverão apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 O licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme **declaração - Modelo anexo IV**

5.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

### 6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____ CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX:
--

6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.6 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.1.7 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.10 No envelope de proposta comercial deverá estar incluso declaração de capacidade operacional para entrega dos produtos até os dias 15 ou 16/12/2014, nos horários de 09h00min a 17h00min, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 6.1.11 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, (no caso de empresa EPP ou ME que apresentem no ato do credenciamento a declaração que se compromete a regularizar sua situação fiscal no prazo estipulado pela Lei Complementar 123/06), a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- 7.2.5 Prova de regularidade Municipal.
- 7.2.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.7 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 7.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.2.9 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

## 7.4 DECLARAÇÕES:

- 7.4.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.4.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

- 7.4.3 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.4.4 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.4.5 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Contagem. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.4.6 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

## 7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.5.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Contagem poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.5.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.5.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentado a documentação complementar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor público do Departamento de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

7.5.2.1 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, documento de identificação e procuração, visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos no ITEM 5 deste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.5.2.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.2.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.5.4.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORGÃO/ENTIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:014-2014  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:\_\_\_CNPJ:\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL:\_\_\_\_\_TELEFONE/FAX:

## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### 8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

- 8.2.6 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.
- 8.2.7 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.9 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

## 8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, obtido de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.5.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.5.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.8 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.9 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários e global devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Praça São Gonçalo nº 18, Centro Contagem MG- 2º ANDAR, Departamento de Compras. O licitante vencedor, EPP ou ME, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais irregulares, desde que apresente a declaração constante do anexo III e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação.

8.3.11 Não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos constantes da proposta comercial original.

8.3.12 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.4 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.cmc.mg.gov.br>.

8.4.1 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara de Contagem, situada na Praça São Gonçalo Nº 18, Centro de Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pelo pregoeiro
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Contagem e disponível no site da Câmara de Contagem situado a <http://www.cmc.mg.gov.br>.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado através da Gerência Financeira, por ordem bancária, em conta corrente indicada para este fim pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após o fornecimento dos produtos, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CÂMARA DE CONTAGEM, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.3.1 Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

A despesa decorrente desta licitação é estimada em R\$ 15.448,13 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 01.031.0002.2109.33.90.30 .

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 multa, conforme os limites máximos pelo;

13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

concedida sempre que o contratante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.3 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.4 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

13.2.5 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.6 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.7 Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1

13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5.4 não mantiver a proposta;

13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

13.7 Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em seu favor e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicial, obedecidos os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

## 14-DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

14.1 Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

14.2 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração do quantitativo dos produtos contratados.

14.3 A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar / receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal de Contagem, situada à Praça São Gonçalo, nº18, bairro Centro, Contagem/MG, até os dias 15 ou 16 de dezembro,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

impreterivelmente, devendo o dia e horário da entrega serem ajustados previamente com a Gerente Daniela F. Moraes.

## 15- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.8 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 15.9 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 15.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.cmc.mg.gov.br](http://www.cmc.mg.gov.br) ou poderá ser obtido na Rua Praça São Gonçalo nº 18 - Centro Contagem /MG, solicitado por telefone (31) 3198-5141, (31) 3198-5142, para envio por email ou através do email [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br). Este Edital possui 43 páginas numeradas, sendo:
- 15.10.1 Índice do Edital: página 2;
  - 15.10.2 Normas da Licitação: páginas 03 a 25;
  - 15.10.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas 26 a 30;
  - 15.10.4 Anexo II – Proposta Comercial: páginas 31 a 33;
  - 15.10.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 34 a 42;
  - 15.10.6 Anexo IV – Modelo de MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP - página 43 .

Contagem, 26 de Novembro de 2014.

---

Érica Pereira de Souza  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA O FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

150(CENTO E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA CESTA:

Cestas natalinas, compostas de:

- 1(um) UNID panetone tradicional com no mínimo 500 gr; (1ª linha)
- 1(um) UNID vinho tinto suave de mesa com o mínimo 720 ml; (1ª linha)
- 1(um) UNID Espumante de no mínimo 660 ml; (1ª linha)
- 1(um) UNID leite condensado com o mínimo 198 gr; (1ª linha)
- 1(uma) CAIXA de bombons com o mínimo 200 gr; (1ª linha)
- 1(uma) LT pêssego em calda com o mínimo 450 gr; (1ª linha)
- 1(um) PC farofa temperada de natal com o mínimo 250 gr; (1ª linha)
- 1(um) UNID creme de leite tradicional com o mínimo 200 gr; (1ª linha)
- 1(um) UNID atum ralado natural com o mínimo 170 gr; (1ª linha)
- 1(uma) CX de suco pronto para beber com o mínimo 1 lt; (1ª linha)
- 1(uma) UNID milho verde com o mínimo 200 gr ; (1ª linha)
- 1(um) PC uvas passas importadas s/ sementes com o mínimo 100 gr; (1ª linha)
- 1(um) UNID azeite de oliva com o mínimo 200 ml; (1ª linha)
- 1(um) PC amendoim japonês aperitivo com o mínimo 70 gr; (1ª linha)
- 1(um) PC biscoito champagne com o mínimo 90 gr; (1ª linha)
- 1(um) PC batata palha crocante com o mínimo 80 gr; (1ª linha)
- 1(um) PC pão de mel c/cobertura de chocolate com o mínimo 52 gr; (1ª linha)
- 1(um) PC gomos de frutas com o mínimo 100 gr; (1ª linha)
- 1(uma) CX biscoito tipo tubinho waffer recheado com o mínimo 54 gr; (1ª linha)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1(um) PC biscoito finos cookies amanteigados com o mínimo 140 gr; (1ª linha)
- 1(um) PC azeitonas verdes importadas com o mínimo 80 gr; (1ª linha)
- 1(uma) UNID tb torrone tradicional c/amendoim no mínimo 45 gr; (1ª linha)
- 1(um) PC Balas de frutas mastigáveis com o mínimo 100gr; (1ª linha)
- 01 PC de ameixas secas importadas c/sementes com o mínimo 100 gr. (1ª linha)
- 01 PC torrada com o mínimo de 130 gr. (1ª linha)
- 1 (uma) UNID geléia de goiaba com o mínimo de 230 gr; (1ª linha)
- 1 (um) PC de lentilhas importadas com o mínimo de 200 gr; (1ª linha)
- 1 (um) PC de nozes c/casca com o mínimo 150 gr. (1ª linha)
- 1(uma) UND patê com no mínimo 100 gr. (opções de sabores: presunto ou frango) (1ª linha)
- 1 (um) PC de castanha do Pará com o mínimo de 150 gr; (1ª linha)
- 1 (um) PC de mix frutas secas com no mínimo 50 gr. (1ª linha)
- 01(uma) UNID prato ou jogo americano ou caneca com temas natalinos (1ª linha)
- 01(uma) UNID embalagem para cesta de natal- capacidade para armazenar os itens acima
- 01(uma) UNID sacola reforçada capacidade para armazenar os itens acima

.OBS: NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CONTIVEREM AS MARCAS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA.

## 2. JUSTIFICATIVA

- A Portaria N° 009, de 25 de Novembro de 2014, instituiu o fornecimento de Cestas de Natal aos agentes do Quadro da Administração deste legislativo municipal. Referida norma, dentro do alcance do seu texto legal, estabeleceu o Programa “Cesta de Natal”, visando beneficiar os agentes do quadro da administração da Câmara de Contagem em dezembro de cada exercício, ou seja, às vésperas das comemorações natalinas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Diante disto, face à imperatividade da norma, e visando o bem dos seus Servidores do quadro da administração, a Câmara Municipal de Contagem, irá beneficiá-los com o oferecimento de uma cesta natalina.
- Face à necessidade da aquisição da cesta em tela, e considerando a regra da licitação para as contratações de bens e serviços pela Administração Pública, torna-se necessária a abertura de procedimento licitatório para fornecimento das referidas cestas, fato que origina este termo para orientação da contratação pretendida. A contratação dar-se-á por valor global, já que os itens, caso entregues separadamente, poderiam acarretar transtornos tais como o atraso na sua entrega, perdendo a finalidade natalina da entrega da cesta

### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal de Contagem, situada à Praça São Gonçalo, nº18, bairro Centro, Contagem/MG, até o dia 15 ou 16 de dezembro, impreterivelmente, devendo o dia e horário da entrega serem ajustados previamente com a Gerente Daniela F. Moraes.
- Entregar as cestas montadas com todos os seus componentes, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital;

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

01.31.02.2109.33.90.30 - (material de consumo)

### **5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO :**

R\$ 15.448,13 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

### **6. CRITERIO DE JULGAMENTO**

Menor preço.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fornecer, dentro do prazo e de acordo com solicitação da Gerencia administrativa deste legislativo municipal, os produtos ora discriminados.
- Entregar a cesta natalina devidamente montada e com os produtos já nela inseridos, na data prevista.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades decorrentes da execução deste fornecimento;
- Realizar o pagamento dos produtos discriminados na fatura/nota fiscal no prazo constante neste instrumento, obedecidas as condições previstas no edital e termo de referencia .

## 9. SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Prestação de serviço de baixa qualidade;

---

**Elaborado por Érica Souza**

**Pregoeira**

---

**Aprovado por Daniela Felicia Morais de Castro Cunha Rocha**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerente Administrativa

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS OU MATERIAIS

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2014</b> <b>(preenchida em papel timbrado da proponente)</b>			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>			
<b>Item 01 – CESTA DE NATAL</b>	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$	150	R\$
<b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA CESTA :</b>			
Cestas natalinas, compostas de:			
• 1(um) UNID panetone tradicional com no mínimo 500 gr; (1ª linha)			
• 1(um) UNID vinho tinto suave de mesa com o mínimo 720 ml; (1ª linha)			
• 1(um) UNID Espumante de no mínimo 660 ml; (1ª linha)			
• 1(um) UNID leite condensado com o mínimo 198 gr; (1ª linha)			
• 1(uma) CAIXA de bombons com o mínimo 200 gr; (1ª linha)			
• 1(uma) LT pêsego em calda com o mínimo 450 gr; (1ª linha)			



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

• 1(um) PC farofa temperada de natal com o mínimo 250 gr; (1ª linha)
• 1(um) UNID creme de leite tradicional com o mínimo 200 gr; (1ª linha)
• 1(um) UNID atum ralado natural com o mínimo 170 gr; (1ª linha)
• 1(uma ) CX de suco pronto para beber com o mínimo 1 lt; (1ª linha)
• 1(uma) UNID milho verde com o mínimo 200 gr ; (1ª linha)
• 1(um) PC uvas passas importadas s/ sementes com o mínimo 100 gr; (1ª linha)
• 1(um) UNID azeite de oliva com o mínimo 200 ml; (1ª linha)
• 1(um) PC amendoim japonês aperitivo com o mínimo 70 gr; (1ª linha)
• 1(um) PC biscoito champagne com o mínimo 90 gr; (1ª linha)
• 1(um) PC batata palha crocante com o mínimo 80 gr; (1ª linha)
• 1(um) PC pão de mel c/cobertura de chocolate com o mínimo 52 gr; (1ª linha)
• 1(um) PC gomos de frutas com o mínimo 100 gr; (1ª linha)
• 1(uma) CX biscoito tubinho waffer recheado com o mínimo 54 gr; (1ª linha)
• 1(um) PC biscoito finos cookies amanteigados com o mínimo 140 gr; (1ª linha)
• 1(um) PC azeitonas verdes importadas com o mínimo 80 gr; (1ª linha)
• 1(uma) UNID tb torrone tradicional c/amendoim no mínimo 45 gr; (1ª linha)
• 1(um) PC Balas de frutas mastigáveis com o mínimo 100gr; (1ª linha)
• 01 PC de ameixas secas importadas c/sementes com o mínimo 100 gr. (1ª linha)
• 01 PC torrada com o mínimo de 130 gr. (1ª linha)
• 1 (uma) UNID geléia de goiaba com o mínimo de 230 gr; (1ª linha)
• 1 (um) PC de lentilhas importadas com o mínimo de 200 gr; (1ª linha)
• 1 (um) PC de nozes c/casca com o mínimo 150 gr. (1ª linha)
• 1(uma) UND patê com no mínimo 100 gr. (opções de sabores: presunto ou frango) (1ª linha)
• 1 (um) PC de castanha do Pará com o mínimo de 150 gr; (1ª linha)
• 1 (um) PC de mix frutas secas com no mínimo 50 gr. (1ª linha)
• 01(uma) UNID prato ou jogo americano ou caneca com temas natalinos (1ª linha)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

• 01(uma) UNID embalagem para cesta de natal- capacidade para armazenar os itens acima

• 01(uma) UNID sacola reforçada capacidade para armazenar os itens acima

**OBS: NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CONTIVEREM AS MARCAS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA**

Condições de pagamento	CONFORME EDITAL
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que as cestas serão entregues montadas com todos os seus componentes, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital;

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº.014/2014, Processo nº041/2014 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Data de validade da procuração**

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**OBS: PROCURAÇÃO COM, FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

PROCESSO Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que tem capacidade operacional para entregar os produtos até os dias 15 ou 16/12/2014, no horário compreendido das 09h00min as 17h00min, conforme exigência do edital e termo de referência.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº014/2014

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

## **DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

## DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Pessoa Jurídica), ....., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Empresário, sócio ou preposto)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO N° 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

### DECLARAÇÃO

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa), por meio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ declara para sua habilitação no processo nº041/2014, Pregão Presencial nº 014/2014, de que não consta em nosso quadro societário nenhum funcionário público do Município de Contagem.

Contagem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura \_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014

## DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES

### DECLARAÇÃO

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa), por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** do licitante